



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

CNPJ: 01.612.388/0001-44  
Rua Presidente Café Filho, Nº: 1410 – Arapuã – PR  
CEP 86.884-000

PROTÓCOLO N.º 47/2022

Data 13/05/2022 Horas 10:24

## PROJETO DE LEI Nº 18/2022

PROTÓCOLO Nº 240522 P.º 950  
531-2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Raimundo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SÚMULA: *Concede recomposição de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã e dá outras providências*

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido a partir de 01/05/2022, recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido de maio de 2021 a abril de 2022.

**Parágrafo 1º** - Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os que atualmente têm por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, por força do reajuste concedido através da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág.1).

**Parágrafo 2º** - ficam excluídos os servidores que, no ano de 2022, tiveram seus vencimentos equiparados ao piso nacional salarial da sua categoria.

**Art.2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2022.

Deodato Matias

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES  
APROVADO  
Em 23/05/2022 e  
Atas nº 15/2022 e  
Raimundo  
DIRETOR DE SECRETARIA